



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA
Rua Professor Antonio Freire de Souza, 215 - CEP 18.260-000 - PORANGABA-SP
Fone/Fax: (15) 3257-5620 - C.N.P.J. 46.634.580/0001-70



LEI N.º 021/2014

De 30 de Dezembro de 2014

**“Altera dispositivos da Lei de Diretrizes
Orçamentária para o exercício de 2014 e dá
outras providencias”**

JOÃO FRANCISCO SÃO PEDRO, Prefeito do Município de Porangaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Dá nova redação ao parágrafo 1º do artigo 16 da Lei Municipal n.º 016/2013 de 24 de junho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2014, créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2014, créditos adicionais especiais e ou suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução, independente do limite fixado no inciso I;

VI – a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF, independente do limite estabelecido no inciso I;

Parágrafo Único - Os créditos adicionais de que trata o inciso VI poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, bem como de uma unidade para outra, dentro da estrutura orçamentária.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA
Rua Professor Antonio Freire de Souza, 215 - CEP 18.260-000 - PORANGABA-SP
Fone/Fax: (15) 3257-5620 - C.N.P.J. 46.634.580/0001-70

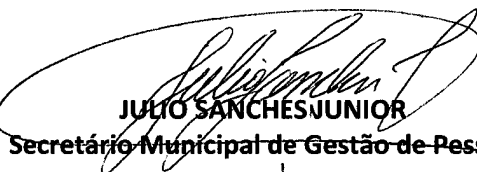


Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 1º de janeiro de 2014.

Porangaba, 30 de Dezembro de 2014


JOÃO FRANCISCO SÃO PEDRO
Prefeito Municipal

Afixada no saguão deste Paço Municipal e registrado em livros próprios na data de 30/12/2014.


JULIO SANCHES JUNIOR
Secretário Municipal de Gestão de Pessoal